



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 5.980 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aut. N°	03/12
P.L. N°	06/12
Publ.:	17/02/12

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e “Música Sertaneja” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a) 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 1.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 700,00
e) Melhor Composição	R\$ 700,00

II – Festival de MPB:

a) 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 1.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 700,00
e) Melhor Composição	R\$ 700,00

III – Festival de Música Sertaneja:

a) 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 1.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 700,00
e) Melhor Composição	R\$ 700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo" das categorias poesia, conto e crônica a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a) 1º Lugar	R\$ 2.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 600,00

II – Categoria Conto:

a) 1º Lugar	R\$ 2.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 600,00

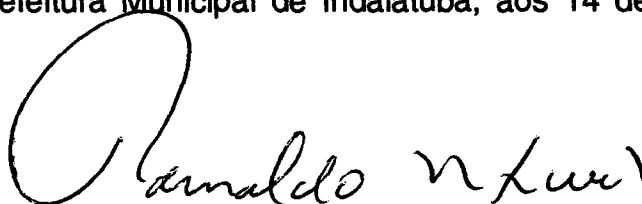
III – Categoria Crônica:

a) 1º Lugar	R\$ 2.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 600,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0013.2024.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de fevereiro de 2012.


REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO